



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**NOTA DE REPÚDIO À REMOÇÃO DOS MORADORES
DA VILA DE JARAGUÁ**

Os professores e pesquisadores do Instituto de Ciências Sociais da UFAL vêm a público manifestar o repúdio à ação judicial e policial de remoção dos moradores da Vila dos pescadores de Jaraguá.

Repudiamos a ação de despejo que se concretizou sem prévio aviso, mediante a presença coativa das diversas forças policiais que a partir da madrugada do dia 17 de junho de 2015 cercaram as casas dos moradores, intimando-os a procederem ao esvaziamento imediato das mesmas para a sucessiva demolição.

Repudiamos a falta de compromisso e planejamento da Prefeitura de Maceió para a garantia de moradias dignas aos despejados da Vila, atualmente direcionados de forma improvisada e temporária para os abrigos e creches sem condições higiênico-sanitárias.

Repudiamos a destruição da comunidade tradicional da Vila de pescadores, que se configura como uma ação de segregação de uma parcela da população na cidade de Maceió, à qual o poder público se eximiu da responsabilidade de garantir-lhes o direito à cidade, além de negar-lhes a permanência no seu território tradicional e a moradia digna, ferindo a Constituição Brasileira.

Repudiamos a destruição do terreiro *Abaçá Airá Obá* da Mãe Vitória, espaço de culto que marcava a identidade religiosa local há cerca de trinta anos, que entendemos como um atentado à diversidade cultural e social da população maceioense.

Em decorrência das inúmeras violações de direitos expressas no deslocamento compulsório dos moradores da Vila do Jaraguá, conclamamos a atuação do Ministério Público Federal e Estadual, bem como da Defensoria Pública a agirem com vistas a assegurar o total cumprimento da sentença judicial, que determinou que a remoção acontecesse somente quando estivessem garantidas as condições dignas de reprodução social da comunidade de pescadores. Nesse sentido, faz-se necessário o monitoramento das ações da Prefeitura de Maceió no tocante ao efetivo cumprimento da sentença judicial, uma vez que a própria ação de remoção já acarretou danos aos moradores que foram alojados em locais precários, insalubres e que lhes privam do exercício de suas atividades laborais.

Direção do Instituto de Ciências Sociais
UFAL